

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.490, de 14 de abril de 2021, que trata da prorrogação de medidas restritivas de caráter excepcional de temporário, publicado no DOE de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as alterações na redação do DECRETO nº 30.458 DE 01 ABRIL DE 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que trata do ordenamento de novas medidas de caráter econômico e social;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública e o DECRETO Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO evidências recentes de casos do COVID-19 em servidores técnico administrativos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a saturação de leitos críticos destinados ao COVID-19 nos Hospitais e Casas de Saúde de nossa cidade e região;

CONSIDERANDO o aumento desordenado da pandemia em todo o território do estado do Rio Grande do Norte;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2021, bem como todas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Mossoró até o dia 26 de abril de 2021, retornando as sessões no dia 27 de abril de 2021, tendo em vista 06 (seis) casos confirmados e 02 (dois) casos suspeitos de servidores e funcionários com COVID-19.

Art. 2º Tendo em vista ainda que, para a realização de Sessões Ordinárias Remotas, faz-se necessário a presença de diversos servidores e funcionários para apoio administrativo, apoio legislativo, suporte técnico, TV Câmara e demais sistemas informatizados, nos termos das Resoluções 08/2020 e 09/2020, fica impossibilitada a realização de Sessão Ordinária via Sistema de Deliberação Remota (SDR) por período definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró conforme artigo 1º.

Art. 3º A suspensão de atividades se dá devido ao aumento de casos de COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Mossoró, mesmo após o estabelecimento de normas para acesso restrito e limitado.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró estabelecerá todas as ações necessárias para a segurança de Vereadores, Vereadoras, servidores e funcionários, bem como determinará o retorno às atividades de forma segura e atendendo a todos os requisitos necessários e normas de segurança sanitária.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 19 de abril de 2021

Lawrence Amorim

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Aislan Marckuty

1º Secretário

Marleide Cunha

2ª Secretária

Raério Araújo

3ª Secretário

Publicado por: Jonatha Marcelino de Lima

Código Identificador: 52701506